



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE ABERTURA Nº 984/2022 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 28 de Dezembro de 2022

Abro, nesta data, processo para contratação de serviço de manutenção em estufa agrícola (substituição do filme agrícola).

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:43)

ANDRE MARCOS DA SILVA
COORDENADOR
Matrícula: 1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **984**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE ABERTURA**, data de emissão: **28/12/2022** e o código de verificação: **c9483a3a2c**

	<p>GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD – MATERIAIS

DOD – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOD – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA		
SETOR REQUISITANTE	E-MAIL DO SETOR	
Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente – Produção Agrícola	gpa.riopomb a	@ifsudestemg.edu.br
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	E-MAIL DO SERVIDOR	
André Marcos da Silva	andre.silva	@ifsudestemg.edu.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Substituição de filme agrícola em uma casa de vegetação do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE COMPRA

A substituição de filme agrícola da casa de vegetação subsidiará as atividades do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente (DAAA), em suas diversas demandas (ensino, pesquisa, extensão e produção). O DAAA ministra cursos de Técnico em Agropecuária, Meio Ambiente e Bacharelado em Agroecologia, assim como contribui com os cursos Técnico em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia. Em função dos danos causados pelas chuvas torrenciais nesse período do ano, a casa de vegetação na atual conjuntura não apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades didáticas e de produção.

3. INDICAR O ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada ao Plano anual de contratações do setor requisitante para o ano de 2022.

4. ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item da Planilha	Descrição resumida	Quantidade
1	Serviço de manutenção em estufa (substituição de filme agrícola), com os seguintes materiais já inclusos: Filme agrícola mínimo 120 micras para casa de vegetação de 29 metros de comprimento x 9 metros de largura e 72 metros de mola para fixação.	1

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

SERVIDORA	E-MAIL DA SERVIDORA	
André Marcos da Silva	andre.silva	@ifsudestemg.edu.br

6. LOCAL DE ENTREGA				
Campus				
Rio Pomba				

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CIÊNCIA DA DIRETORIA
<p>ASSINATURA DO DEMANDANTE</p> <p>E</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR (A)</p> <p><i>* Assinado eletronicamente, conforme folha de assinatura anexada.</i></p>

Rio Pomba, 28 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 42/2022 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 28 de Dezembro de 2022

DOD.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:46)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE**
DEMANDA, data de emissão: **28/12/2022** e o código de verificação: **4dcfcb0075**

Irrizom Estufas E Equipamentos Agrícolas Ltda

IRRIZOM ESTUFAS & EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

08.686.207/0001-73

Avenida Maria de Paula Santana, 2360

João Braz da Costa Val, Viçosa-MG

CEP 36576-178

✉ evaristocorrea10@gmail.com

☎ +55 (31) 3891-3055

📞 +55 (31) 99540-3055

Orçamento 158-2022

Reforma estufa 24 x 7 m

Cliente: Instituto Federal Sudeste MG

Campus Rio Pomba , SN

Rio Pomba -MG

Informações básicas**Validade do orçamento**

28/02/2023

Prazo de execução

31/01/2023

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Serviço de manutenção em estufa agrícola com os seguintes materiais inclusos: filme agrícola difusor 120 micras, comprimento de 29m e largura de 9m; molas para fixação de aço 72 metros	Un	R\$ 3.771,00	1	R\$ 3.771,00
Total				R\$ 3.771,00

Informações adicionais

Está incluso nesse orçamento a instalação do filme, estadia e alimentação dos montadores.

Viçosa, 26/12/2022



Irrizom Estufas E Equipamentos
Agrícolas Ltda

Eng José Evaristo Miranda Corrêa

Instituto Federal Sudeste MG

IRRIZOM - IRRIGAÇÃO ZONA DA MATA LTDA - ME

CNPJ: 04.225.242/0001-34 INSC. ESTADUAL:713.111.036.0087

END: AV. CID MARTINS BATISTA 2561, BR120, NOVO SILVESTRE - VIÇOSA -MG 36570-000

TEL: (31) 3891 6171 - (31) 98492 2840

E-MAIL: becarizom@gmail.com

DATA 28/12/22	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE ESTUFA				Nº. ORÇAMENTO 1	
NOME: IF Sudeste MG (em Rio Pomba)		Cont. André Marcos da Silva -----				
Email andre.silva@ifsudestemg.edu.br		andre.silva@ifsudestemg.edu.br		0 32 9950-6254		
Serviço Reforma de estufas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	vlr unit r\$	vlr total r\$	
1	Plastico 120 micras com proteção uv 10mt largua	UN	29,00	R\$ 120,00	R\$ 3.480,00	
2	parafuso	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	
3	perfil de alumnio com mola de fixação	UN	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00	
4	mão de obra de instalação	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
valor total					R\$ 11.890,00	

Detalhes de
[andre.silva](#)
0 32 9950-6

R\$ 11.890,00 ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas que compõem a proposta do referido Projeto.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

ASSINATURA

IRRIZOM - IRRIGAÇÃO ZONA DA MATA LTDA - ME

CNPJ: 04.225.242/0001

Carlos Henrique Ramalho Ferenc

CPF: 022.716.767-89

243
729



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ORÇAMENTO Nº 239/2022 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 28 de Dezembro de 2022

oramentos.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:43)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **239**, ano: **2022**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **28/12/2022** e o
código de verificação: **b15871eb6c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS**

Consolidação das Pesquisas de Preços

Rio Pomba/MG, 28 de dezembro de 2022

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas pelo IF Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba

Objeto da licitação

Substituição de filme agrícola em uma estufa agrícola (casa de vegetação) do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

André Marcos da Silva

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Direto com fornecedor

Preços coletados (Art. 3º, inciso III, IN 73/2020)

Item	Descrição do Item	Unidade	Preço Unitário de Referência R\$
1	Serviço de manutenção em estufa agrícola (substituição de filme agrícola), com os seguintes materiais já inclusos: Filme agrícola mínimo 120 micras para casa de vegetação de 29 metros de comprimento x 9 metros de largura e 72 metros de mola para fixação.	Unidade	3.771,00

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

Metodologia utilizada

Pesquisa de preço realizada direto com os fornecedores, em função da especificidade do serviço, não ter sido encontrado em outros canais de pesquisa de preço. Optou-se por utilização do menor valor obtido, a fim de se obter preço mais compatível com o mercado atual.

Desconsideração de valores

Não se aplica

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

Não se aplica

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Não se aplica

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica

Por todo o exposto, firmo a presente.

André Marcos da Silva
Gerente de Produção Agrícola
Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PLANILHA DE ORÇAMENTO Nº 155/2022 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 28 de Dezembro de 2022

Consolidao_pesquisa_de_preo.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:43)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **155**, ano: **2022**, tipo: **PLANILHA DE ORÇAMENTO**, data de emissão: **28**
/12/2022 e o código de verificação: **8246f370a1**

Filtros utilizados: Grupo: RPB - Serviços - DAAA

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
3864	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	2364	MANUTENCAO DE CALDEIRAS E ESTUFAS	4	Não	10.000,00	40.000,00	40.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	15/08/2022	Cadastrado (UC)
3865	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	15709	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO EQUIPAMENTO - IRRIGACAO AGROINDUSTRIAIS	1	Não	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	15/08/2022	Cadastrado (UC)
3866	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	15709	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO EQUIPAMENTO - IRRIGACAO AGROINDUSTRIAIS	10	Não	1.000,00	10.000,00	10.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	15/08/2022	Cadastrado (UC)
3867	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	15709	INSTALACAO MONTAGEM MANUTENCAO EQUIPAMENTO - IRRIGACAO AGROINDUSTRIAIS	11	Não	4.000,00	44.000,00	44.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	15/08/2022	Cadastrado (UC)

Total: 4 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 99.000,00**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PLANILHA Nº 469/2021 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Maio de 2021

PAC.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:43)

ANDRE MARCOS DA SILVA

COORDENADOR

1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **469**, ano: **2021**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **11/05/2021** e o código de verificação: **ad3962c944**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 6314/2022 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 28 de Dezembro de 2022

Encaminho este processo, que tem como finalidade a contratação de serviço de empresa especializada em manutenção em estufa agrícola (substituição do filme agrícola), para sua análise e que sejam dados os devidos encaminhamentos.

(Assinado digitalmente em 28/12/2022 13:43)

ANDRE MARCOS DA SILVA

Matrícula: 1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **6314**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **28/12/2022** e o código de verificação: **945693dc93**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PROJETO BÁSICO Nº 2/2023 - RPBGPA (11.04.04.11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 30 de Janeiro de 2023

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de Reforma em estufa,, conforme os itens a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Substituição de filme agrícola em uma casa de vegetação do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente	Unidade	01

1. **Descrição detalhada dos serviços a serem realizados:**

- Serviço de manutenção em estufa agrícola com os seguintes materiais inclusos: filme agrícola difusor 120 micras, comprimento de 29m e largura de 9m; molas para fixação de aço 72 metros

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A substituição de filme agrícola da casa de vegetação subsidiará as atividades do Departamento Acadêmico de Agricultura e Ambiente (DAAA), em suas diversas demandas (ensino, pesquisa, extensão e produção). O DAAA ministra cursos de Técnico em Agropecuária, Meio Ambiente e Bacharelado em Agroecologia, assim como contribui com os cursos Técnico em Zootecnia e Bacharelado em Zootecnia. Em função dos danos causados pelas chuvas torrenciais nesse período do ano, a casa de vegetação na atual conjuntura não apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades didáticas e de produção

3. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços deverão ser realizados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

4.DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e/ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O serviço será recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço prestado.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante:

5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, na sua proposta e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

6.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 A contratada se obriga a ter descontado do valor total a ser pago, impostos que são de sua responsabilidade. Poderá a Instituição fazer o desconto e o pagamento do imposto devido, quando se aplicar.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, em conformidade com o artigo 62 da Lei 8.666/93

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DASANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 multa compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(Assinado digitalmente em 30/01/2023 13:45)
ANDRE MARCOS DA SILVA
TECNICO EM AGROPECUARIA
Matrícula: 1672734

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **30/01/2023** e o código de verificação: **71419dbca9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO Nº 359/2023 - CAMPUSRP (11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2023

DESPACHO FAVORÁVEL

Aprovo o projeto básico e autorizo a contratação direta, através de dispensa eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021, haja vista o pequeno valor da contratação.

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 16:43)
JOSILAINE MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIAFA
DIREÇÃO GERAL
Matrícula: 1891295

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **359**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **a3179886c6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 447/2023 - RPBDAF (11.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 31 de Janeiro de 2023

À Gerência de Licitações e Contratos para realização da dispensa eletrônica, uma vez que há disponibilidade de recurso orçamentário para custear a despesa.

(Assinado digitalmente em 31/01/2023 13:45)

FABIANO TEIXEIRA

Matrícula: 1451018

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **447**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **31/01/2023** e o código de verificação: **4baaab93bd**